

PRESEMPURNA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1340, DE 26 DE OUTUBRO DE 1970

Abre crédito especial e dá outras pro

visões

Costa
O Prefeito de Ituiutaba, usando de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no art. 185, §§ 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 317,19 (trezentos-e-dezessete-cruzeiros-e-trinta-e-nove-centavos), para pagamento de:

a) - terceiro quinquênio, vencimentos relativos a período de licença para tratamento de saúde e Abono de Natal à servidora municipal Jandira Cinquini, referentes a exercícios de 1964 e de 1965, no valor total de Cr\$ 291,16 (duzentos-e-noventa-e-um-cruzeiros-e-dezesseis-centavos).

b) - adicional por tempo de serviço relativo ao mês de dezembro de 1969, ao servidor municipal Sebastião Garcia Corrêa, no valor de Cr\$ 26,23 (vinte-e-seis-cruzeiros-e-vinte-e-três-centavos).

Art. 2º - Como recurso ao crédito especial aberto no art. 1º desta lei, ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento vigente do Município:

a) - parcialmente, em Cr\$ 297,39 (duzentos-e-noventa-e-sete-cruzeiros-e-trinta-e-nove-centavos):

2.3.6 - BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL

3.1.3.0

- 65 - Vestuários, uniformes e aviamentos Cr\$ 300,00

b) - Totalmente:

2.3.1 - CEFIA

3.2.7.5

- 85 - Indenizações trabalhistas Cr\$ 20,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Lei nº 1340, de 25 de outubro de 1970 - cont. - Fl - 2 -

te como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 25 de outubro de
1970.-



- Prefeito de Ituiutaba -
(Hildo Alves de Souza)

sp. nos.-.